



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 2728 – Ano 12 Quinta-Feira, 20 de maio de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	6
Extratos.....	12
Extrato de Dispensa de Licitação.....	12
Resolução.....	13
Ata 02 do Edital de Tomada de Preços nº 144/PMC/2021.....	13
Avisos de Licitação.....	14
Aviso de Suspensão de Licitação.....	16
Aviso de Retificação.....	16
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	17
Aviso de Remarcação.....	17
Aviso de Revogação.....	18

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.890, de 19 de maio de 2021.

Denomina a Rua da Gratidão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua da Gratidão**, a atua Rua SD - 1913-132, localizada no Bairro Laranjinha, a qual tem início na Rua Artur Oswaldo de Oliveira, prosseguindo no sentido Sudoeste, por aproximadamente 95 metros, deste, segue no sentido Leste, por aproximadamente 105 metros, até o limite do imóvel lançado atualmente sob a inscrição imobiliária nº 1.132.08.0900.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

//erm.

PL 14/2021 – Autoria: Vereador Jair Augusto Alexandre



LEI Nº 7.891, de 19 de maio de 2021.

Denomina Travessa Itamiro Colombo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Travessa Itamiro Colombo**, a atual Rua SD-217-125, localizada no Bairro Metropol, a qual tem seu início na Rua João Ascendino de Campos, prosseguindo no sentido leste, até a Rua Carlos de Amorim Ribeiro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PL 16/2021 – Aatoria: Vereador Miguel Pierini

LEI Nº 7.892, de 19 de maio de 2021.

Denomina Rua Ida Mariotti Dal Molin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Ida Mariotti Dal Molin**, a atual Rua SD-2281-060, localizada no Bairro Verdinho, a qual tem seu início na Rua Líbero João da Silva, prosseguindo no sentido sudoeste até a Rua SD-517-060.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PL 17/2021 – Aatoria: Vereador Juarez de Jesus dos Santos

LEI Nº 7.893, de 19 de maio de 2021.

Denomina Rua Gentil Fabre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Gentil Fabre**, a atual Rua SD-943-053, localizada no Bairro Vera Cruz, a qual tem seu início na Rua Silvestre Serafim, prosseguindo no sentido Sudoeste, por aproximadamente 140 metros, até o limite do imóvel lançado atualmente sob a inscrição imobiliária nº 0.53.13.7200.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PL 19/2021 – Aatoria: Vereador Arleu Ronaldo da Silveira

LEI Nº 7.895, de 19 de maio de 2021.

Dispõe sobre a manutenção de cláusulas sociais previstas em leis anteriores, aplicáveis aos servidores e empregados públicos do Município de Criciúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Ao servidor público em efetivo exercício é assegurada a concessão de cupom alimentação, nos termos do art. 74, II da LC 012/99, e inciso VIII do art. 76 da mesma Lei, levando-se em consideração a carga horária, conforme a seguir:

I - R\$ 175,00 para jornadas de 30 e 40 horas semanais;

II - R\$ 87,50 para jornadas de 10 e 20 horas semanais.

Art.2º Ao servidor público municipal com remuneração total mensal de até R\$ 4.252,00 e carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, após cumprido o período aquisitivo de 12 meses de efetivo exercício, observado o prescrito no § 1º do art. 96 da Lei Complementar Municipal 012/99, fica assegurado o pagamento de abono férias, por ocasião da concessão do direito às férias.

I - aos servidores que cumprirem os requisitos previstos no caput, o valor do abono férias será de R\$ 518,88;

II - aos demais servidores, será concedido o abono férias de forma proporcional, conforme abaixo:

a) remuneração de até R\$ 3.189,00, e carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais - R\$ 389,16;

b) remuneração de até R\$ 2.126,00 e carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais - R\$ 259,45;

c) remuneração de até R\$ 1.063,00 e carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais - R\$ 129,71.

§ 1º No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será proporcional, desde que cumprido o período aquisitivo previsto no caput.

§ 2º O servidor que adquirir o direito às férias, mas não usufruí-las, terá direito ao abono, independente da data do período concessivo.

§ 3º Aos servidores aposentados, com direito à paridade, fica assegurado o pagamento de abono na forma de "abono natal", até o 20º (vigésimo) dia do mês de dezembro, aplicando-se os mesmos requisitos quanto a proventos e carga horária de trabalho.

Art. 3º O valor do vale transporte utilizado para as capacitações será ressarcido em folha posterior, mediante comprovação de comparecimento na lista de presença.

Art. 4º o servidor efetivo, estabilizado ou oriundo da extinta CODEPLA, em atividade, não detentor de curso superior, será concedida bolsa-graduação de 80% (oitenta por cento), excluída a matrícula, limitada a uma bolsa e em área afim com as atribuições do cargo:

I - ao servidor não efetivo, observados os critérios previstos no caput, será concedida bolsa-graduação, conforme jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e remuneração total mensal abaixo discriminada:

a) até R\$ 1.132,6670%

b) de R\$ 1.132,67 a R\$ 1.472,2660%

c) de R\$ 1.142,27 a R\$ 2.125,5050%

d) acima de R\$ 2.125,5140%

II - aos demais servidores não efetivos, será aplicada a proporcionalidade, conforme carga horária de trabalho semanal.

Art. 5º Será fornecido vale transporte sobressalente aos servidores que, no exercício de suas funções, tiverem que se deslocar para reuniões, capacitação, campanhas de vacinação ou outras atividades extraordinárias da Secretaria da qual fazem parte.

Parágrafo único. O valor do vale transporte utilizado para as capacitações será ressarcido em folha posterior, mediante comprovação de comparecimento na lista de presença.

Art. 6º Será concedida hora atividade livre no percentual de 10% (dez por cento) da carga horária do professor, sendo que os demais 23% (vinte e três por cento) serão cumpridos na Unidade Escolar, totalizando os 33% (trinta e três por cento) previsto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A hora atividade não poderá ser utilizada para outro vínculo empregatício, sob pena, inclusive, da perda deste benefício e instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 7º Os servidores públicos efetivos que atuarem junto ao Tribunal de Justiça como oficiais de justiça receberão ajuda de custo no correspondente a 3 (três) VRVs, quando no efetivo exercício da atividade.

Art. 8º Fica autorizado o Secretário da pasta respectiva liberar servidores para a realização de estágio, quando de exigência curricular, mediante comprovação.

Art. 9º Nos termos do art. 108 da LC 012/99, o valor máximo/mês a ser disponibilizado para fins de ressarcimento de licença-prêmio será de R\$ 90.355,18 (noventa mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 10 Fará jus ao recebimento de ajuda de custo, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo, e dispensa de comparecimento ao trabalho, o servidor que, conforme necessidade da respectiva Secretaria, realizar cursos de formação específica.

Parágrafo único. A formação continuada oferecida pela Secretaria de Educação fora do horário de trabalho será optativa.

Art. 11 Serão asseguradas vagas nas creches ou nos Centros de Educação Infantil, mantidos ou conveniados com a municipalidade, aos filhos dos servidores públicos municipais de Criciúma.

Art. 12 A licença paternidade será de 05 (cinco) dias, a contar do nascimento.

Art. 13 Aos servidores que lavrarem Termo de União Estável, em Cartório de Registro, fica garantida a licença núpcias, nos termos do art. 114 da LC nº 012/99.

Art. 14 Conceder-se aos parceiros em união homoafetiva os direitos de cônjuge ou companheiro(a) previstos na LC 012/99, garantindo-lhes, ainda, o assentamento como dependente na sua ficha funcional.

Art. 15 Fica assegurado ao servidor o direito à licença com remuneração do cargo, para o desempenho de funções no SISERP.

§ 1º Poderá ser cedido, além do número previsto no § 1º do art. 110 da Lei Complementar 012/99, mais 01 (um) servidor, totalizando, no máximo, 05 (cinco).

§ 2º Os servidores do magistério no exercício de mandato classista farão jus à regência de classe, conforme art. 110 da Lei 012/99.

Art. 16 Serão mantidos os convênios com os planos de saúde da Unimed e Plano São José, até que entidade sindical ou associativa dos servidores firme contrato com as respectivas empresas de planos de saúde, substituindo a Administração Pública municipal, que não fará parte da relação jurídica entre os servidores (contratantes) e os planos de saúde (contratados).

Parágrafo único. Poderá o servidor optar pelos planos Unimed Regional, Estadual ou Nacional, conforme disponibilidade do prestador.

Art. 17 Serão abonadas pela Junta Médica do Município as ausências dos servidores não efetivos que necessitarem acompanhar seus filhos em consulta, tratamento médico ou psicológico, em se tratando de doenças graves, mediante apresentação de laudo médico e avaliação de assistente social do Município.

Art. 18 Será considerado efetivo exercício, para todos os servidores públicos do Município de Criciúma, o disposto no art. 116 da Lei Complementar 012/99.

Art. 19 O tempo em que o servidor público municipal ficar em sua residência aguardando, a qualquer momento, ser chamado para o serviço, será remunerado com 1/3 (um terço) do valor hora da sua remuneração.

Parágrafo único. O sobreaviso deverá ser autorizado pelo respectivo secretário, por escrito, de forma justificada e prévia à sua realização, ficando o documento arquivado junto à Gerência de Gestão de Pessoas, na pasta do servidor.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021, até 31 de março de 2022.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PE 38/2021 – Autoria: Clésio Salvaro



LEI Nº 7.896, de 19 de maio de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação temporária e transitória aos servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados à pandemia do coronavírus – COVID 19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos servidores que atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados à pandemia do coronavírus – COVID 19, ainda que transitoriamente.

Parágrafo único. Aos servidores que atuarem em trabalho remoto (home office), enquanto durar essa modalidade de prestação de serviço, não será devida a gratificação.

Art. 2º A gratificação mensal de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

Art. 3º Os servidores receberão a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à carga horária de 40 horas (quarenta horas), e proporcionalmente, aos com carga horária inferior.

Art. 4º A gratificação de que trata a presente Lei não será incorporada aos vencimentos dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 5º A gratificação será paga enquanto durar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19, decretada em todo o território catarinense, podendo ser suspensa, sem aviso prévio, quando da normalização da situação de emergência em virtude da pandemia do coronavírus.

Art. 6º Os dias de afastamento, independente do motivo, serão deduzidos do pagamento da gratificação.

Art. 7º Deverá ser encaminhada, pelo Secretário Municipal da Saúde e pelo Secretário de Assistência Social, à Secretaria Municipal da Fazenda (Gerência de Recursos Humanos), a listagem com os nomes dos servidores que se enquadrem na presente lei, para fins de pagamento da referida verba.

Art. 8º Esta Lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PE 46/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.897, de 19 de maio de 2021.

Altera o disposto no art. 3º da Lei nº 7.461, de 21 de junho de 2019, que instituiu a Gratificação por Atividade Externa – GAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O art.3º da Lei nº 7.461/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, podendo o Município suplementar e transferir verbas para tal finalidade.



Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2021.**

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PE 47/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 803/21, de 6 de maio de 2021.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Criciúma - CMDR, para o biênio 2021-2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.728, de 28 de dezembro de 2004, e sua posterior alteração pela Lei nº 7.090, de 1º de dezembro de 2017 e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, sem ônus para o Município, os seguintes integrantes de acordo com as respectivas representações:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

- a) Secretaria Municipal da Fazenda – Gerencia de Agricultura e Agronegócio:
Titular: Vanderlei Jose Zilli
Suplente: Guilherme Costa de Oliveira e Silva
- b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fábio Vicente
Suplente: Fernanda Martins
- c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Célia Topanotti Lima Valim
Suplente: Janir Paladini Patrício
- d) Secretaria Municipal da Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana:
Titular: Rivadavio Rosso
Suplente: Agenor Venson
- e) Fundação Cultural de Criciúma - FCC:
Titular: Cássia Beatriz Villain
Suplente: Fatima Custodio Alves
- f) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:
Titular: Roberto Francisco Longhi
Suplente: Lidiane Camargo
- g) Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC:
Titular: Frederico Miranda Vargas
Suplente: Daniel Remor Moritz

h) Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI:

Titular: Rodrigo Diomario da Rosa

Suplente: Valmir Gomes

i) Câmara Municipal de Criciúma:

Titular: Manoel Rozeng da Silva

Suplente: Marcio Daros da Luz

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Gorete Natal Milak

Suplente: Antonio de Araujo

b) Feira Livre do Município de Criciúma:

Titular: Carlos Alberto Martins

Suplente: Evaldo Pauli Gomes

c) Associação de Bananicultores de Criciúma – ABACRI:

Titular: Adriana Raichaski Santos Rosso

Suplente: Elber Ronchi Rosso

d) Capão Bonito/Terceira Linha Sangão:

Titular: Jacinta Kammer Dalmolin

Suplente: Loiva Perdoná Ceza

e) Comunidade do Verdinho/São Roque:

Titular: Raquel Santinoni

Suplente: Marilene Bento dos Santos

f) Bairro Dagostim/HG:

Titular: Jefferson Castagnetti Dagostim

Suplente: Elvis da Silveira Dagostim

g) Comunidade do São Domingos/Vila Maria:

Titular: Valdeci Marcio Domingui

Suplente: Eric Felisberto Daros

h) Comunidade São João /Primeira Linha:

Titular: Aldomir Darós

Suplente: Raquel Gomes Belloli Correa

i) Bairro Morro Estevão/Morro Bonito:

Titular: Diego Dalmolin Biff

Suplente: Paulo Roberto da Costa

j) Comunidade da Vila Selinger/Linha Anta/Demboski:

Titular: Antonio de Araujo

Suplente: Lidio Premoli Scussel

k) Bairro Linha Batista/Cabral:

Titular: Luciano João Novak

Suplente: Elizeu Puchinski

l) Comunidade do Morro Albino/Quarta Linha:

Titular: Arnaldo Mariotto

Suplente: Rafael Rosso

m) Cooperativa de Agricultores Familiares de Criciúma – Nosso Fruto:

Titular: José Carlos Rosso

Suplente: Rui Darolt

n) Comunidade da Cooperativa de Agricultores Familiares de Orgânicos da Região Sul – Nova Vida:

Titular: Joanir Antonio João Costa

Suplente: Rodrigo Dagostim Pavei

o) ONG-CEMEA: Consciência Negra Ecológica Morro Estevão/Albino:

Titular: Ivanete Castagnetti Dagostim

Suplente: Valdina Dagostim Gomes

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto SG/nº 1561/17, de 1º de dezembro de 2017, com suas alterações posteriores.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SE/nº 827/21, de 13 de maio de 2021.

Exonera, a pedido, Cristiane Cavanholi, do cargo efetivo de Servente Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 609625 de 13/05/2021 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **CRISTIANE CAVANHOLI**, matrícula nº 57.229, do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 13/05/2020 pelo Decreto SG/nº 578/20.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 828/21, de 13 de maio de 2021.

Retifica a data de exoneração do Decreto SE/nº 289/21 de 18 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 602509 de 16/02/2021 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999,

DECRETA:

Fica retificada para 16 de fevereiro de 2021, a data de exoneração de **ALICE COGORN DA SILVA**, matrícula nº 57.137 exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, pelo Decreto SE/nº 289/21.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 829/21, de 13 de maio de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Ines Emilia Kremer Milioli.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 609473 de 11/05/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

INES EMILIA KREMER MILIOLI, matrícula nº 53.646, Professor IV - História, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 559/20 até 8 de maio de 2022.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 830/21, de 13 de maio de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Silvia Purceno.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 608061 de 23/04/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

SILVIA PURCENO, matrícula nº 57.006, Professor III – Matemática, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 300/20 até 31 de julho de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 831/21, de 13 de maio de 2021.

Concede readaptação a Dolair Manoel Sebastiana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 607939 de 22/04/2021,

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV, resolve:

CONCEDER readaptação, a

DOLAIR MANOEL SEBASTIANA, matrícula nº 55.443, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Educação, em exercício na Fundação Municipal de Esportes, por 1 (um) ano, no período de 26/04/2021 a 26/04/2022.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 832/21, de 13 de maio de 2021.

Concede readaptação a Marines Medeiros Marcineiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 608987 de 05/05/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

MARINES MEDEIROS MARCINEIRO, matrícula nº 56.619, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, no período de 05/05/2021 a 03/07/2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SG/nº 844/21, de 14 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 10 de maio de 2021, **THAIZE COLOMBO BONFANTE**, matrícula nº 65.256, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada em 16/04/2015 pelo Decreto SA/nº 720/15.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 864/21, de 18 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 318, de 25 de julho de 2019, resolve:

NOMEAR

JOENIO MINATTO, CPF nº 741.291.559-20, matrícula nº 66.030, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Pavimentação, símbolo DASI-1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 19 de maio de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 865/21, de 18 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR,

ALEXANDRE MINATTO GUEDIN, CPF 103.182.769-25, matrícula nº 66.031, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 19 de maio de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 866/21, de 18 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 5 de maio de 2021, **LUIZ CARLOS COLOMBO**, matrícula nº 65.878, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 22/01/2020 pelo Decreto SG/nº 050/20.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SF/nº 867/21, de 18 de maio de 2021.

Altera membro nomeado pelo Decreto SG/nº 1513/20, de 10 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/1990, bem como pela Lei Complementar nº 287 de 27 de setembro de 2018, e pelo Decreto SF/nº 1325/18 de 14 de dezembro de 2018,

RESOLVE

Art.1º. O inciso V do art. 1º do Decreto SG/nº 1513/20, que nomeia servidores, para procederem os julgamentos em Primeira Instância dos Processos Contenciosos Tributários, passa a ser composto pelo seguinte membro:

Art.1º

[...]

V – Felipe Borusiewicz Tavares;

[...]

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
ERM.

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Fomento registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2345/2021**.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/Fundo para Infância e Adolescência de Criciúma - FIA/ Município de Criciúma através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Beneficente Sementes Para o Futuro.

DO OBJETO: transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), em parcela única, para auxiliar na realização do Projeto denominado “Transformando Vidas através do Esporte”.

VIGÊNCIA: 06 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

DATA: Criciúma-SC, 14 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Marcelo David, pela Associação Beneficente Sementes Para o Futuro, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Solange Castagnol, pelo CMDCA.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Fomento registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2346/2021**.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/Fundo para Infância e Adolescência de Criciúma - FIA/ Município de Criciúma através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Esportiva Clube Metropol.

DO OBJETO: transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), em parcela única, para auxiliar na realização do Projeto denominado “Revitalizar e Recriar o Esporte”.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

DATA: Criciúma-SC, 14 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, José Carlos Vieira, pela Associação Esportiva Clube Metropol, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Solange Castagnol, pelo CMDCA.

Extrato de Dispensa de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/FMS/2021

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 1773/2021

OBJETO: Fornecimento de licença de uso de software para GESTÃO DE CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇO da Secretaria Municipal de saúde.

CONTRATADA: ALAN FELIPE FARIAS – WEB BRAIN TECNOLOGIA – CNPJ/MF nº. 36.965.172/0001-47.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECONHECIMENTO: 19/05/2021, por Acélio Casagrande – Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2021, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal

Resolução

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO CMDI Nº 010/2021

Aprova apostilamento do projeto “Tratamento especializado aos pacientes idosos do Hospital São José de Criciúma” da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho (Hospital São José).

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2021, ATA nº 43/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o apostilamento do projeto, “Tratamento especializado aos pacientes idosos do Hospital São José de Criciúma” da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho (Hospital São José), alterando o Plano de Trabalho e Prorrogação da Vigência do Projeto.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de maio de 2021.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMDI - (Gestão 2021-2022)

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 144/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 605258)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, SOB DEMANDA, dos serviços necessários à realização de assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado em vias urbanas com revestimento asfáltico no município de Criciúma-SC.

Às oito horas e trinta minutos, do dia dezenove, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do Edital de Tomada de Preços nº. 144/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que foram transcorridos os prazos legais de interposições de recursos, sem nenhuma manifestação por parte das licitantes, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura dos envelopes Nº 2 (proposta de preços) das **empresas habilitadas: JBT TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI; BUDNI E BORTOLIM TERRAPLANAGEM LTDA; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP; CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA; GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA; JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME e NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **21/05/2021 (sexta-feira) às 14h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 08h45min., da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

Criciúma-SC, 19 de maio de 2021.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 144/PMC/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, SOB DEMANDA, dos serviços necessários à realização de assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado em vias urbanas com revestimento asfáltico no município de Criciúma-SC.

Prezados Licitantes: **JBT TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI; BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP; CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA; GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA; JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME e NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços Nº 144/PMC/2021, comunicamos a realização da 3ª (terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 605258, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **14h00min do dia 21/04/2021 (sexta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº 603124/607725)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição e instalação de academia e brinquedos infantis a serem instalados em escolas da Rede municipal de Ensino e Parques e Praças do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 08 de junho de 2021 às 09h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos – Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 18 de maio de 2021.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº 608504)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em implantação, manutenção e serviços de eletrônica; serviços dos mais diversos tipos em equipamentos e sistemas de informática; serviços de amplo conhecimento em administração de redes de computadores; serviços em servidores físicos e virtuais; serviços em software de antivírus e backups; que fazem parte do acervo tecnológico da Prefeitura Municipal de Criciúma, suas secretarias e fundações.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 03 de junho de 2021 às 09h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 18 de maio de 2021.

TIAGO FERRO PAVAN - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº 608657)

OBJETO: Confecção de máscaras de tecido reutilizável (lavável), com fornecimento de material e mão de obra, a serem distribuídas para uso dos alunos e servidores públicos das escolas municipais, visando a proteção para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 03 de junho de 2021 às 14h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 18 de maio de 2021.

VALMIR DAGOSTIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/FMS/2021

(Processo Administrativo Nº609150)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de medicamentos em atendimento a rede municipal de saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC, através do Convênio Estadual nº 2020TR000239.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 09 de junho de 2021 às 09h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA-SC, 18 de maio de 2021.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 169/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 606745)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA comunica aos interessados que fica **SUSPENSA “SINE DIE”**, a licitação referente ao edital acima epigrafado, que tem como objetivo a Contratação de empresa para consultoria técnica especializada na elaboração do plano de mobilidade urbana do Município de Criciúma-SC, afim de responder as impugnações interpostas.

Feita a suspensão acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei de Licitações. Assim que tenhamos um posicionamento, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma e nos demais jornais na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - (assinado no original)

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/PMC/2021

(Processo Administrativo n.º 604862)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em gestão de eventos e locação de estruturas temporárias para exposição de animais na 10ª AGROPONTE no município de Criciúma/SC, é feita a seguinte alteração:

NO ANEXO II “MINUTA CONTRATUAL”, Cláusula Quarta “Do local do evento”:

Onde se lê:

“A CONTRATADA deverá locar um centro de eventos com medida mínima de 15.000m² de área de exposição com cobertura e fechamentos laterais, baterias de sanitários, praça de alimentação, bilheterias e estacionamento para no mínimo 400 carros e para montagem de estrutura provisórias de 5.000m²”

Leia-se:

“4.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o que estabelece o termo de referência em um Centro de Eventos posteriormente informado pela Administração, dentro do território do município de Criciúma/SC.”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 19 de maio de 2021.

VAGNER RODRIGUES ESPINDOLA - SECRETÁRIO GERAL

Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/PMC/2021

(Processos Administrativos n.º 606185-605480-606320-605478-605397-605479)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos e softwares de informática, necessários para atendimento das demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Criciúma/SC, é feita a seguinte alteração:

NO ANEXO VIII “TERMO DE REFERÊNCIA”, subitens 3.8.6 e 4.9.6.:

Onde se lê:

“O monitor deverá possuir no mínimo 4 conexões USB, sem uso de adaptadores”

Leia-se:

“O monitor deverá possuir no mínimo 2 conexões USB, sem uso de adaptadores”

Em virtude da retificação, fica prorrogada a data de abertura para dia 02/06/2021 às 09h00.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 19 de maio de 2021.

TIAGO FERRO PAVAN - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aviso de Remarcação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/PMC/2021

(Processo Administrativo n.º 603991)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, **A NOVA DATA** para realização do certame licitatório, a contratação de empresa/consórcio para prestação de serviços de “**LIMPEZA URBANA**” em vias, praças, parques, jardins, logradouros e banheiros públicos no Município de Criciúma -SC, que estava **SUSPENSO**, devido ao Processo nº @LCC 21/00211522 e Decisão Singular – GAC/ HJN – 337/2021 instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE. Fica **remarcado a data de abertura para o dia 01/06/2021 às 14h00**.

Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

A remarcação poderá ser obtida através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 19 de maio de 2021.

LUIZ SELVA - GESTOR FUNSAB

Aviso de Revogação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

CHAMADA PÚBLICA Nº. 035/FMS/2021

PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS
(Processo Administrativo Nº. 607289)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como por objetivo o **CREDCIAMENTO DE CLÍNICAS** especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos masculino ou feminino (crianças e adolescentes), em regime de internação voluntária, involuntária e compulsória, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Criciúma, por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de maio de 2021.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - (assinado no original)
